



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA Nº 128/2019
DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO
ATO DA CONCESSÃO Nº 023/2015
DA APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE DA
SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA
CLEIDE MARIA LINS DA
SILVEIRA.**

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande – PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente à servidora pública efetiva **CLEIDE MARIA LINS DA SILVEIRA**, cargo de Ensino Fundamental Incompleto, função de Merendeira, matrícula 988309, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguaba Grande, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do art. 40, §1º, I da CRFB/88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/2004, combinado com art. 15, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº. 760/07 e art. 5º do Decreto Municipal nº. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIGUABA, e conforme informações do Processo PMIG nº. 007327/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31/10/2019, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial** em 26/06/2013, conforme o Art. 5º do Decreto nº 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de outubro de 2019.

**ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE

R. N. Sra. de Fátima, nº 29, Centro, Iguaba Grande, RJ.Cep 28960-000. Tel.: 22 2624 1334 - www.previguaba.rj.gov.br